



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Previdência

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3053/2021/ME

Brasília, 12 de agosto de 2021.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dirigentes de entes federativos

**Assunto: Disponibilização do módulo de compensação previdenciária entre os RPPS no Novo COMPREV.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados (as) Senhores (as),

1. O Decreto nº 10.188, de 19 de dezembro de 2019, regulamentou a compensação financeira entre os regimes previdenciários, inclusive quanto a compensação entre os Regimes Próprios de Previdência Social. O novo sistema de compensação previdenciária - Novo Comprev entrou em produção em 1º de dezembro de 2020, não contemplando a compensação entre os RPPS, que ainda estava em desenvolvimento pela Dataprev.

2. O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, criou um grupo de trabalho com representantes da União, Estados, Municípios, Associações de Município e de RPPS e de Tribunais de Contas, para especificar, acompanhar e homologar o novo módulo da compensação entre os RPPS, o que tornou possível concluir a primeira etapa de desenvolvimento do sistema, que **entrará em produção no dia 13 de agosto de 2021**.

3. Ainda haverá itens a serem desenvolvidos no Novo Comprev, mas a versão que será disponibilizada permitirá iniciar a compensação entre os Regimes Próprios de Previdência Social, no mesmo sistema em que já fazem a compensação com o Regime Geral de Previdência Social.

4. Para apresentação do novo módulo da compensação entre os RPPS, ocorrerá feita uma transmissão ao vivo pelos representantes do Grupo de Trabalho do CNRPPS, em parceria com a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM no canal da TV Abipem, no dia 13 de agosto de 2021, às 9 horas.

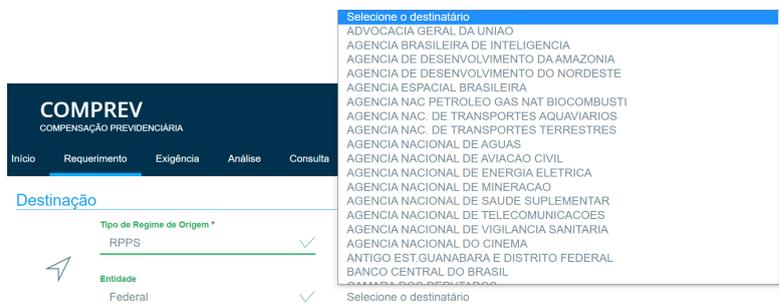
5. Foram necessárias poucas adequações no Novo Comprev, que operacionalizava apenas a compensação entre o RGPS e os RPPS, estando as principais alterações abaixo demonstradas:

5.1. Na abertura do requerimento, após digitar os dados pessoais do beneficiário, haverá opção de selecionar o destinatário, conforme imagem abaixo:

Destinação

Tipo de Regime de Origem *	
RPPS	✓
Entidade	UF
Municipal	Selecione a UF
Destinatário	
Selecione o destinatário	✓

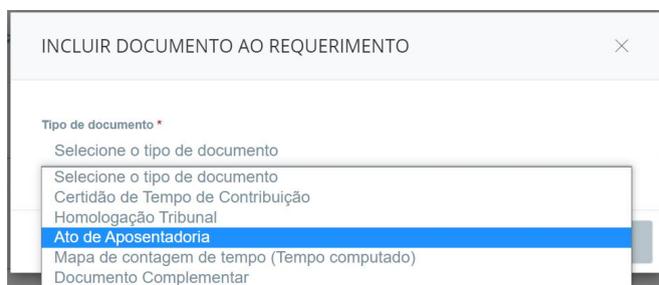
5.2. Quando se tratar de um requerimento para a União, o usuário deverá selecionar o órgão que emitiu a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, conforme imagem abaixo:



5.3. Nos Dados do Benefício, deverá ser informada a Regra de Cálculo do benefício concedido, se foi por média ou por integralidade, conforme imagem abaixo:



5.4. Os documentos que será necessário anexar são os mesmos já exigidos na compensação com o RGPS, conforme tela abaixo:



5.5. Nas Exigências - que se referem aos requerimentos abertos pelo Solicitante - os requerimentos serão ordenados de acordo com a regra atual, por Prazo ou por Prescrição, inclusive quando o requerimento for referente a compensação entre RPPS:



5.6. Já quanto às Análises, por deliberação do Grupo de Trabalho do CNRPPS, foram estruturadas duas filas de análises, uma com os requerimentos recebidos do RGPS e outra com os requerimentos recebidos dos demais RPPS, conforme imagem a seguir:



5.7. As filas de análises são organizadas por ordem cronológica, conforme prevê o Decreto nº 10.188, de 2019, não sendo possível fazer análise de requerimentos fora dessa ordem. É importante observar que, se o usuário estiver com algum requerimento do RGPS na situação "Em análise" ele não conseguirá pegar um novo requerimento para analisar, ainda que seja na fila do RPPS.

5.8. Assim como na compensação com o RGPS, ao analisar um requerimento, o usuário poderá: Criar Exigências - sempre que for necessário fazer alguma alteração nos dados ou em documentos; Deferir - se estiver tudo

correto; Indeferir - situação excepcional, quando não couber compensação; ou Suspender análise - situação em que o usuário não possa decidir naquele momento pois necessita de resposta sobre aquele requerimento, conforme imagem abaixo:



5.9. Na análise dos requerimentos, quando se tratar da compensação entre os RPPS, o usuário deverá fazer a seleção de vínculos antes de deferir o requerimento, conforme imagem abaixo:



5.10. Deferindo o requerimento, o Novo Comprev irá realizar os cálculos dos valores devidos do requerimento da compensação previdenciária.

5.11. Conforme cronograma divulgado mensalmente pela Secretaria de Previdência, o Novo Comprev irá fazer o encontro de contas entre todos os valores devidos entre cada regime previdenciário, e calculará os valores devidos de cada regime, após esse encontro de contas. É importante destacar que a compensação previdenciária é realizada entre cada regime, não havendo encontro de contas de valores de um ente ou do RGPS com outro ente federativo.

5.12. Ao fechar a folha de pagamento, o sistema identificará quanto é devido entre cada regime no Relatório de Pagamentos, conforme imagem ilustrativa retirada do sistema de homologação:

RELATÓRIO DE AJUSTE DE CONTAS								
Ano	Mês	Participante 1 (*)	Participante 2 (*)	CNPJ do RPPS	Saldo Estoque	Part. Saldo Estoque a Receber	Valor Parcela Estoque	Valor Saldo Flu
2021	5	SAO PAULO (ESTADO)-21000	AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-98000	01.175.497/0001-41	40.524,98	AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-98000	0,00	696,46
2021	5	SAO PAULO (ESTADO)-21000	DIADEMA-21139	00.438.795/0001-14	126.849,20	DIADEMA-21139	0,00	1.085,31
2021	5	BELO HORIZONTE-11062	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	358,90	SAO PAULO (ESTADO)-21000	0,00	17,55
2021	5	JUIZ DE FORA-11367	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	266.294,62	SAO PAULO (ESTADO)-21000	0,00	2.058,45
2021	5	PARANA-14000	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	593,54	SAO PAULO (ESTADO)-21000	0,00	1.915,33
2021	5	PORTO ALEGRE-19150	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	4.300,08	PORTO ALEGRE-19150	0,00	3.724,58
2021	5	GOIAS-08000	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	13.685,94	SAO PAULO (ESTADO)-21000	0,00	274,89
2021	5	RGPS-01000	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	0,00	RGPS-01000	0,00	8.239.521,06
2021	5	PARAGOMINAS-12055	SAO PAULO (ESTADO)-21000	09.041.213/0001-36	89.761,06	SAO PAULO (ESTADO)-21000	0,00	2.153,37

5.13. Observem que o relatório indica a situação de cada participante com outro participante; no exemplo, a relação do Estado de São Paulo com um órgão da União (na primeira linha), com o RGPS (na oitava linha) e com outros entes federativos nas demais linhas, sempre na relação "um para um".

5.14. Nas situações em que o Participante precisa, após o encontro de contas, pagar ao outro participante, enquanto não for disponibilizada a melhoria de controle de pagamentos no Novo Comprev - que está em desenvolvimento pela Dataprev -, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.14.1. Quando o **credor for o RGPS**: emitir a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS manual, conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 146/2021/ME;

5.14.2. Quando o **credor for a União**: o pagamento deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU. A Secretaria do Tesouro Nacional está providenciando os ajustes necessários para esse recolhimento por GRU, e tão logo esteja disponível, a Secretaria de Previdência irá complementar esse Ofício Circular.

5.14.3. Quando o **credor for outro RPPS (Estados, DF ou Municípios)**: o usuário deverá buscar as informações bancárias do RPPS credor disponível no Novo Comprev, na opção de Cadastro e em seguida Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) conforme imagem abaixo:



5.14.4. De posse das informações bancárias, o devedor deverá providenciar, até o prazo estabelecido para pagamento, conforme cronograma divulgado, o depósito dos valores devidos ao regime credor e guardar o comprovante de pagamento para fins de comprovação.

6. A entrada em produção desse novo módulo representa um importante avanço na compensação financeira entre os regimes previdenciários, que trará ganhos para a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social e na busca pelo Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos regimes.

7. A Secretaria de Previdência reitera que está à disposição dos entes federativos para prestar as orientações aos dirigentes dos RPPS sobre o processo da compensação previdenciária e agradece publicamente aos servidores da União (SPREV e SGDP), dos Estados (Goiás, Paraná e São Paulo), dos Municípios (Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Paragominas/PA, Porciúncula/RJ e Porto Alegre/RS) e das entidades representativas (Abipem, Atricon e CNM) que atuaram no Grupo de Trabalho formado pelo CNRPPS, dedicando-se à construção desse projeto e possibilitando a entrada em produção do novo módulo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**

Secretário de Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a) de Previdência**, em 12/08/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17884259** e o código CRC **46BF3FF8**.

Espanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala A, 4º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
(61) 2021-5555 - e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br - www.gov.br/previdencia